



TAQUARITINGA  
ACIMA DE TUDO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.301, de 21 de agosto de 1.991.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.296,  
DE 09 DE AGOSTO DE 1991.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Lei nº 2.296, de 09 de agosto de 1.991, passa a ter a seguinte redação:-

"ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: construção de 3 Postos de Atendimento Médico-Odontológico, sendo um no Loteamento Popular "Vale do Sol", outro no Loteamento Popular "Jardim Paraíso" e outro no Bairro "Jardim Buscardi", deste Município."

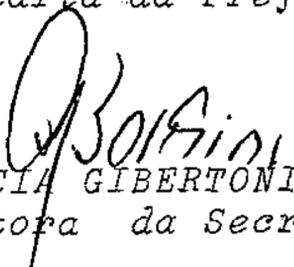
ARTIGO 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições da mencionada Lei nº 2.296, de 09/08/1991.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de agosto de 1991, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 21 de agosto de 1.991.

  
MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO  
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

  
VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI  
- Diretora da Secretaria -